PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
A NOTÁRIA ANA SOFIA VALADA ROQUE
E A
OET – ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

ENTRE:

ANA SOFIA VALADA ROQUE, adiante designada abreviadamente por **Notária**, com cartório na Avenida Heliodoro Salgado, n.º 36, 2710-573 Sintra, NIF 207.219.672,

E

A OET – ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS, pessoa coletiva nº 504 923 218 com sede na Praça Dom João da Câmara, n.º 19, 1200-147 Lisboa, representado neste ato pelo Presidente do Conselho da Profissão, Engenheiro Técnico Pedro Torres Brás, com poderes bastantes para o acto, adiante designada por OET;

CONSIDERANDO QUE:

A atividade notarial é uma atividade transversal à vida das pessoas, das famílias e das empresas, existe interesse, por parte dos Engenheiros Técnicos, em contar com uma prestação de serviços notariais e conexos de qualidade e a custos reduzidos, tendo em conta a liberalização da quase totalidade dos preços a praticar no âmbito da atividade notarial,

é celebrado e reciprocamente aceite pelos subscritores o presente

PROTOCOLO

que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Protocolo tem por objetivo promover a cooperação entre a Notária e os membros da OET quando necessitem de praticar atos notariais, promover os respetivos registos e cumprir com as correspondentes obrigações fiscais.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A Notaria disponibiliza-se a praticar descontos de 10% sobre o valor da tabela anexa, sem prejuízo de os valores serem revistos em casos de maior complexidade.
2. Relativamente aos atos vulgarmente designados por "de expediente" ou "de balcão", os mesmos serão os mencionados na tabela anexa como sendo os praticados com protocolo.
3. Os preços praticados incluem assessoria jurídica, liquidação de IMT e selo quando devidos, e pedidos de registo predial e comercial, quando relacionados com os atos praticados.
4. Os membros devem fazer prova de efetividade na OET através de uma declaração eletrónica modelo 155 ou 156 (emitida pelo sistema SEDAP disponível online), que atesta a qualidade de membro da OET.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. A Notária compromete-se a prestar e/ou agendar os serviços em horário flexível, sob marcação prévia, fora do horário praticado no cartório, que funciona ininterruptamente nos dias úteis, entre as 8:30 e as 19:00, como forma de melhor conciliar a prática dos atos com os compromissos pessoais e profissionais dos membros da OET.
2. A Notária compromete-se ainda a agendar os atos de forma célere, de acordo com a sua maior ou menor complexidade, a receber os membros da OET de forma personalizada, pessoal ou telefonicamente, e a flexibilizar o envio de documentos para preparação dos atos, os quais poderão ser remetidos via e-mail ou fax, mediante a exibição dos originais no momento da formalização.
3. Nos atos requisitados para os quais não seja obrigatória a presença do interessado (registo automóvel, pedido de certidões, fotocópias, públicas formas e outros) os membros poderão requisitá-los via correio ou web e proceder ao respetivo pagamento por transferência bancária.
4. Logo que concluído o site da Notária, este será outro meio privilegiado de comunicação interativa cliente/cartório a disponibilizar ao utente.
5. O presente protocolo será avaliado com uma periodicidade adequada, quer no tocante à qualidade da prestação de serviço, quer à satisfação dos Engenheiros Técnicos, pelo que a Notária desde já se obriga a manter registo dos atos praticados com a intervenção dos membros da OET, bem como a tratar a informação constante de inquéritos à satisfação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA

A Notaria autoriza a utilização do seu logótipo pela OET em todas as situações que envolvam a divulgação do presente protocolo, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através da sua página na Internet e por meios de comunicação interna.

CLÁUSULA QUINTA

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e manter-se-á em vigor até que uma das partes entenda dever denunciá-lo, comunicando-o à outra parte com a antecedência mínima de seis meses.

CLÁUSULA SEXTA

As dúvidas suscitadas pela aplicação do protocolo serão esclarecidas de comum acordo entre a Notária e a OET, segundo o principio da interpretação mais favorável à prossecução do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, mediante proposta nesse sentido, formulada por qualquer uma das partes.
2. Uma vez aceites e validadas, através de assinatura da Notária e dos representantes legais da OET, as propostas de alteração e de revisão são aditadas ao Protocolo, dele passando a fazer parte integrante.

Contém anexa a tabela de preços em vigor na presente data.

Assinado em duas vias, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes subscritoras, em 08 de Janeiro de 2016

A Notária	**Pela OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos**
Ana Sofia Valada Roque	Pedro Torres Brás
.....	.....

OET
Ordem dos Engenheiros Técnicos
Praça João da Câmara, N.º 19
1200-147 LISBOA

TABELA

EM VIGOR NO DIA DA CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO

		valores praticados	desconto 10%
Compra e Venda	um prédio	152,6	137,34
Permuta	dois prédios	172,85	155,57
Dação em cumprimento	um prédio	152,6	137,34
Doação	um prédio	152,6	137,34
Propriedade horizontal		174,79	157,31
Hipoteca	um prédio	170,25	153,23
Cada prédio/ fracção a mais		20,25	18,23
certidão		16,81	15,13
reconhecimento na qualidade		13,78	12,4
Reconhecimento simples		8,94	8,05
Pública forma		16,81	15,13
Procuração / Termo de autenticação procuração		40,65	36,59
Certificado de tradução		18,29	16,46

ACRESCE A ESTES VALORES O IVA EM VIGOR

NOTA: SUJEITA A ALTERAÇÃO S/ AVISO PRÉVIO